***LEI Nº 4904, DE 05 DE MAIO DE 2014.***

***Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.***

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.10 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  |
| 1.10.01 | FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |  |
| 12.367.0000.0.036 | Subvenção Social a APROMID |  |
| 335043 | Subvenções Sociais | 50.000,00 |
|  | Total | 50.000,00 |

 **Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Encargos Especiais”, a ação “Subvenção Social a APROMID”.

 **Art. 3º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

 **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de maio de 2014.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Prefeito Municipal Chefe de Gabinete